



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024	Ano IX Edição nº 1885	Página 2 de 8
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 3542 , DE 02 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso da atribuição que lhe confere o art.7, da Lei nº 2931 de 03/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2931, de 03 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRANGI, 02 de maio de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 01 GABINETE MUNICIPAL			
Ficha: 8	04.122.0020.2004.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 27	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 38	04.122.0021.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 3542 , DE 02 DE maio DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ficha: 55 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 78 15.452.0100.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 87 17.512.0120.2018.0000 SANEAMENTO BÁSICO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 102 26.782.0100.2022.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 122 12.122.0070.2025.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 157 12.361.0080.2033.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ficha: 208 13.392.0090.2039.0000 GESTÃO DA CULTURA 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 219 27.811.0190.2040.0000 GESTÃO DO ESPORTE E LAZER 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha: 233 10.301.0060.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE 23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 254 10.301.0060.2043.0000 GESTÃO DA SAÚDE 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 268 10.301.0060.2050.0000 GESTÃO DA SAÚDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 291 10.305.0060.2052.0000 GESTÃO DA SAÚDE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 4 de 8



MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 3542 , DE 02 DE maio DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 333	08.244.0050.2057.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 335	08.244.0050.2057.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 10 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ficha: 353	08.243.0050.2061.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01 02 14 DEPARTAMENTO JURIDICO			
Ficha: 374	04.122.0021.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			664.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 3542 , DE 02 DE maio DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 01	GABINETE MUNICIPAL		
Ficha: 4	04.122.0020.2004.0000GESTÃO GOVERNAMENTAL	-5.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 20	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 28	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-40.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 35	04.122.0021.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-25.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Ficha: 51	04.123.0030.2009.0000GESTÃO FINANCEIRA	-5.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
Ficha: 73	15.452.0100.2014.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-80.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 98	26.782.0100.2022.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-2.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 150	12.361.0080.2033.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-80.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Ficha: 204	13.392.0090.2039.0000GESTÃO DA CULTURA	-3.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 3542 , DE 02 DE maio DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 215	27.811.0190.2040.0000GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	-10.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: 227	10.301.0060.2017.0000GESTÃO DA SAÚDE	-23.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 235	10.301.0060.2043.0000GESTÃO DA SAÚDE	-230.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 287	10.305.0060.2052.0000GESTÃO DA SAÚDE	-30.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 327	08.244.0050.2057.0000GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 344	08.244.0050.2058.0000GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-31.000,00	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 10	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha: 350	08.243.0050.2061.0000GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 14	DEPARTAMENTO JURIDICO		
Ficha: 369	04.122.0021.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-664.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 7 de 8

DECRETO Nº 3.543/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso V, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos no art. 5º, Letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365/41

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública de promover ações que possibilitem a futura instalação da Diretoria de Transportes, Garagem Municipal, Almoxarifado e atividades correlatas, bem como o Paço Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração pública propiciar a eficiência do serviço público, permeado a sua correta funcionalidade no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, se revela indispensável para a realização do mencionado projeto, face à localização, e ainda sendo área com estrutura propícia para o desenvolvimento e melhoria da estruturação dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhoria dos serviços públicos, bem como promoverá a correta adequação do ambiente de trabalho, além de permitir o efetivo atendimento aos interesses públicos, propiciando a expansão do Cemitério Municipal, sendo inquestionavelmente o relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de expansão da área do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a existência do Princípio Constitucional da Função Social da Propriedade insculpido no **art. 5º, inciso XXIII, da CF, que prediz: “A propriedade atenderá a sua função social”;**

CONSIDERANDO ainda que o imóvel o qual se pretende a desapropriação se encontra inativo há anos, e que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual, além do que não está cumprindo sua função social como inicialmente o fazia, tendo em vista que à época gerava inúmeros empregos na cidade;

CONSIDERANDO que o local onde funciona o serviço de garagem e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP é contíguo ao Cemitério Municipal e sua alocação para o imóvel objeto deste Decreto, permitirá o aumento da disponibilidade de sepulturas;

CONSIDERANDO que as atuais instalações da garagem e almoxarifado Municipal se encontram inadequadas;

CONSIDERANDO ainda que o Paço Municipal há anos vem funcionando em prédio inadequadamente adaptado, e não oferece condições de abrigar os principais departamentos administrativos;

CONSIDERANDO estar presente todos os requisitos legais para a formalização da desapropriação nos termos do art. 5º, inciso XXIV, art. 182, §3º, ambos da Constituição Federal, e do Decreto-Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto possui dívida ativa junto ao Município, referente a tributos municipais não quitados pelo proprietário, conforme registros da Prefeitura Municipal, nos quais serão objeto de abatimento;

CONSIDERANDO que parte do referido imóvel já é de propriedade do Município, conforme decisão judicial proferida no processo nº 0004955-77.1999.8.26.0368.

Por ser de relevante interesse social, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o **Imóvel Matriculado sob nº 11.303 no Ofício de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP**, com cadastro municipal nº 2323, situado a Av. Bento de Oliveira, s/n, sendo o proprietário INDUSTRIAL E COMERCIAL LANFREDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.902.843/0001-09, com as seguintes características:

a) UM TERRENO urbano, sem qualquer benfeitoria, de forma irregular, situado na cidade de Pirangi, desta comarca, na avenida Bento de Oliveira Carvalho, lado ímpar, distante 25,00 metros da esquina da Rua Adriano Scardelato, medindo dito terreno 154,40 metros (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros) de frente, 177,90 metros (cento e setenta e sete metros e noventa centímetros) de fundos, 123,91 (cento e vinte e três metros e noventa e um centímetros) do lado direitos, 67,82 (sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros) do lado esquerdo, encerrando a área total de 15.166,00 metros quadrados e se confronta pela frente com a Avenida Bento de Oliveira Carvalho, pelo lado direito com os imóveis nºs 888, 898, 910, 920, 930, 938, pelo lado esquerdo com a Estrada Boiadeira, pelos fundos com a Rodovia SP 323.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de instalação e expansão da Diretoria de Transportes, Garagem Municipal, Almoxarifado e atividades correlatas, bem como da Sede Administrativa, sendo de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhoria dos serviços públicos, bem como promoverá a correta adequação do ambiente de trabalho, além de permitir o efetivo atendimento aos interesses públicos, propiciando a expansão do Cemitério Municipal, e portanto, inquestionavelmente o relevante alcance coletivo e social.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1885

Página 8 de 8

desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 07 de maio de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

.....